



grupo parlamentar

*Despachar
San-efs.
deputados, com
Came ao
Boavista
3/07/2019*

A Sua Excelência
A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		53/019/FS	2019.07.03

Assunto: Projeto de Resolução – “Pagamentos em atraso a efetuar no âmbito da deslocação de utentes do Serviço Regional de Saúde”, com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º, aplicável pelo artigo 145.º, n.º 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título:	<i>Projeto de Resolução</i>
Ass:	<i>pagamentos em atraso a efetuar no âmbito da deslocação de utentes do Serviço Regional de Saúde</i>
Luís Maurício	
Entrada n.º	<i>157 XI de 019.07.03</i>
Arquivo n.º	<i>109</i>
Grupo Parlamentar do PSD - Horta - Rua Marcelino Lima, 5	
Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092	
Email: gpdafaial@alra.pt	
LEGISLAÇÃO	

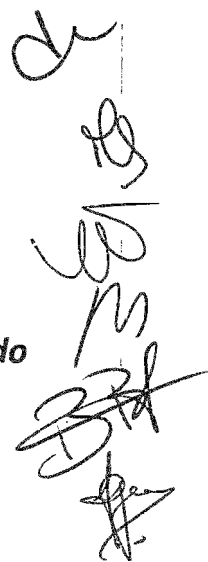
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>1953</i>
Proc. n.º	<i>109</i>
Data:	<i>019.07.03</i>
N.º	<i>157. XI</i>

PROJETO DE RESOLUÇÃO***Pagamentos em atraso a efetuar no âmbito da deslocação de utentes do Serviço Regional de Saúde***

O atual Regulamento Geral de Deslocações do Serviço Regional de Saúde entrou em vigor a 1 de setembro de 2018, encontrando-se definido através da Portaria n.º 95/2018, de 2 de agosto, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Secretaria Regional da Solidariedade Social e da Secretaria Regional da Saúde. Este diploma introduziu modificações no que concerne à deslocação de utentes e profissionais de saúde na Região.

Relativamente à deslocação de utentes inter-ilhas, ficou definido que, à exceção da primeira deslocação do utente em que a responsabilidade financeira da deslocação é da Unidade de Saúde de Ilha de onde o mesmo é originário, todas as deslocações subsequentes são da responsabilidade financeira dos hospitais de destino, nomeadamente: Hospital da Horta, Hospital de Angra do Heroísmo e Hospital de Ponta Delgada.

Estas instituições são assim responsáveis por proceder à marcação e pagamento das passagens aéreas das consultas subsequentes, pagamento das diárias a que os utentes têm direito neste âmbito, assim como do pagamento da comparticipação de transporte terrestre e de complementos, designadamente, do complemento especial para doentes oncológicos.



de



Com o novo regime determinado por esta portaria, os três Hospitais da Região viram-se sobrecarregados com um conjunto de procedimentos administrativos *de novo*, e de considerável volume, pois até então as despesas associadas a estas deslocações dos utentes, quer fossem primeiras deslocações ou mesmo subsequentes eram pagas pelas Unidades de Saúde de Ilha onde o utente era residente, beneficiando o mesmo pela celeridade e prontidão no seu processamento.

Lamentavelmente, desde a entrada em vigor da Portaria n.º 95/2018, de 2 de agosto, têm sido registados e denunciados atrasos no pagamento das diárias aos utentes do Serviço Regional de Saúde nos três hospitais da Região.

Sendo o Hospital de Ponta Delgada, o hospital de “fim de linha” para todas as Ilhas dos Açores, é nesta instituição do Serviço Regional de Saúde que se verificam um maior número de incumprimentos, uma vez que há doentes de várias ilhas que estão à espera de pagamentos das diárias desde o último trimestre de 2018, ou seja, desde há 6 meses atrás.

Quer isto dizer que já se deslocaram da sua residência até Ponta Delgada, já efetuaram as referidas consultas, exames e cirurgias - alguns deles até já se deslocaram por mais do que uma vez -, regressaram às suas ilhas de residência e ainda não receberam quer o subsídio diário de deslocação a que tiveram direito, ou o pagamento dos transportes terrestres, tendo inclusivamente de adiantar a totalidade das despesas do seu bolso.

A resolução de tal situação reveste-se de elevada pertinência tendo em conta que se encontram utentes de famílias de poucos recursos, e que

mediante estes incumprimentos, podem estar em causa futuras deslocações por, eventualmente os utentes não terem condições para suportar de forma antecipada os custos dessas mesmas deslocações.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

Considerando a gravidade da situação, traduzida pela incapacidade dos utentes do Serviço Regional de Saúde receberem a tempo e horas as suas diárias, complementos e despesas de transportes terrestres, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que ordene aos Hospitais da Região em incumprimento, os pagamentos acima referidos, no prazo máximo de 30 dias após publicação da presente Resolução.

Horta, 3 de julho de 2019

Os deputados signatários,

